



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.136 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento de débito do PASEP, junto à Fazenda Nacional em João Pessoa/PB, e dá providências correlatas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado da Paraíba, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o parcelamento dos débitos do PASEP, junto à Fazenda Nacional em João Pessoa/PB.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux.

**JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA**  
Prefeito Constitucional de Bayeux